



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 018/2018
Decisão : 105/2018-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.5.
Referência : Auto de Infração nº 10.611/2015
Interessado : Gilvete Santos Soares

EMENTA: Aprova a manutenção da multa aplicada em razão do Auto de Infração nº 10.611/2015, lavrado em 21 de julho de 2015, em desfavor da profissional Gilvete Santos Soares, por infração ao artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 18, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10.611/2015 em desfavor da profissional Gilvete Santos Soares e considerando o parecer do Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, favorável à manutenção da multa aplicada, considerando que, após a análise da documentação, foi verificado que não constava a informação da engenheira responsável pelo PCMAT nas placas da obra, no momento da fiscalização, infringindo assim o artigo 16, da Lei Federal 5.194/66, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção da multa aplicada por julgar procedente o auto de infração supracitado. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. **Luiz Antônio de Melo** – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela, Ronaldo Borin e Luiz Antônio de Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST